



LEI MUNICIPAL N.: 334/2023
De: 25 de abril de 2023.

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua Tiradentes, s/n, Praça da Igreja Matriz, Povoado Saúde, Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **RS 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), fração de imóvel situado na Rua Tiradentes, s/n, Praça da Igreja Matriz, Povoado Saúde, Santana do São Francisco, perfazendo uma área de terreno de **240,16 m²**, medindo 8,18m (oito metros e dezoito centímetros) frente, 27,57 m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros) fundo, por 20,98 m (vinte metros e noventa e oito centímetros) de comprimento do lado direito e 33,50 (trinta e três metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando ao **Norte** com a Igreja Matriz do Povoado Saúde; ao **Sul** com a Rua Nossa Senhora da Saúde; ao **Leste** com a Rua Tiradentes, ao **Oeste** com a Rua Nossa Senhora da Saúde, pertencente ao ESPOLIO DE AMÉLIA LAUDÁRIO SILVA E AURELIANO JOSÉ DA SILVA, imóvel devidamente registrado no Livro de Transcrição da Transmissões n. 02-H, às fls 45, R.01, sob Matrícula n. 5.189, em 06 de dezembro de 1994, do Cartório do 1º Ofício de Registro Imobiliário de Neópolis/SE.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade construir uma Praça Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Prefeitura



Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do São Francisco/SE, em 25 de abril de 2023.

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal

2

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, S/N CENTRO, SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE
CEP: 49.985-000 – CNPJ: 32.846.347/0001-46